



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



Resolução nº186/24

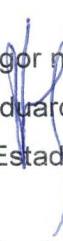
p
João Pessoa, 16 de maio de 2024.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 313^a (tricentésima décima terceira) reunião ordinária, realizada em 14 de maio 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

- Considerando a existência de demanda reprimida de atendimento para pacientes oncológicos e de diversas especialidades médicas no estado da Paraíba;
- Considerando a necessidade de contratação de serviços hospitalares e laboratoriais para suprir a demanda;
- Considerando a decisão da gestão do estado de promover a complementação assistencial aos usuários do SUS;

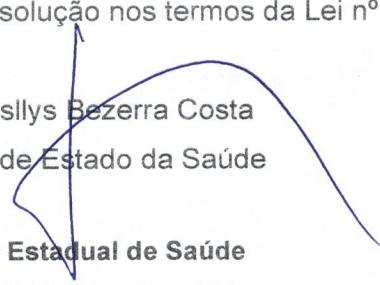
RESOLVE: Aprovar por unanimidade a abertura para gestão dupla dos Serviços Assistenciais de Saúde Filantrópicos e privados no estado da Paraíba.

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Eduardo Cunha

Presidente do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba

- Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007


Jhony Wesllys Bezerra Costa
Secretário de Estado da Saúde

Conselho Estadual de Saúde
Av. Sinésio Guimarães, 224
Email – conselhosauddepb@gmail.com

